



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO
MAGRO**
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 686/2011.

Publicado no D.O.M. em
04 SET. 2011

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder veículos para o transporte de Munícipes, na forma em que dispõe.

A Câmara Municipal de Campo Magro aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder veículos para o transporte de Munícipes à eventos esportivos, religiosos e culturais, além dos demais eventos cujo interesse público esteja presente.

Parágrafo único. Fica proibido o transportes de munícipes, nos períodos eleitorais assim definidos pelos calendários específicos editados pelo TSE, salvo em caráter de transporte de pessoas à sepultamentos.

Art. 2º - Fica autorizada ainda, a disponibilização de veículos para transportes de Munícipes advindos de regiões isoladas deste Município, a fim de facilitar seu acesso ao ponto de ônibus mais próximo.

Art. 3º - É expressamente proibido o uso de veículos públicos a fim de suprir interesses meramente individuais.

Art. 4º - A cessão dos veículos somente poderá ser autorizada quando não venha a causar prejuízos na continuidade do serviço público.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 15 de setembro de 2011.

José Antônio Pase
Prefeito Municipal